

### **EDITAL PROGRAMA DE INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL**

A Associação Escola da Cidade em sintonia com as políticas de inclusão e equidade, no âmbito dessas discussões, inseriu na Graduação o **Programa de Inclusão Étnico-racial**, que está organizado da seguinte forma:

O **Programa de inclusão Étnico-Racial** tem como objetivo proporcionar a graduação de estudantes autodeclarados negros e indígenas contribuindo como ação afirmativa para as políticas de inclusão social, além de oferecer à dinâmica do curso, uma perspectiva de ação e visões diversas.

Para o ano de 2025 serão oferecidas **02 (duas)** bolsas integrais (100%).

- 1) Referente às Inscrições** - obedecerão rigorosamente ao período definido neste edital, conforme cronograma apresentado abaixo:

<b>Período</b>	
Início à 00h01 do dia	13/dez/2024
O encerramento ocorrerá às 23h59 do dia	10/jan/2025
Divulgação dos resultados	21/jan/2025

1.1 - As inscrições deverão ser feitas no site da Escola da Cidade acessando a central do candidato. Para a inclusão no programa de bolsa será necessário o preenchimento da **ficha de inscrição, anotando no campo específico referente a autodeclaração étnico-racial, se Negro(a)<sup>1</sup> ou Indígena**. Apresentar também **carta de solicitação** contendo a

---

<sup>1</sup> Pretos(as) ou pardos (as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

justificativa do pedido, além de eventual documentação complementar.

1.2 - Importante mencionar que nesta modalidade de bolsa, embora não seja obrigatória a apresentação das informações socioeconômicas, **este quesito será determinante** para os critérios de desempate, caso haja mais candidatos(as) que o número máximo pré-definido **de vagas**.

1.3 - Sendo assim, os(as) inscritos(as) terão o livre arbítrio para apresentar a **ficha socioeconômica** que deverá ser integralmente preenchida, bem como, apresentação da documentação suporte para análise.

1.4 - Toda documentação deverá ser enviada eletronicamente seguindo orientações disponibilizadas no portal do aluno.

1.5 - Acesse os links abaixo para cadastro no programa de bolsas e demais informações:

[Link Ficha de Inscrição](#)

[Link Documentos](#)

## **2) Critérios para desempate**

Para os casos de empate serão utilizados os critérios abaixo, seguindo a ordem de preferência para desempatar:

- 1º) Aspectos socioeconômicos;
- 2º) Pessoas com Deficiência;
- 3º) Pessoas com mais idade.

## **3) Observações Gerais**

3.1 - Caso o número de inscrições de bolsa Étnico-Racial esteja acima da quantidade ofertada para o curso, as inscrições excedentes poderão concorrer automaticamente no programa de Bolsa de Estudos, desde que sigam os critérios estabelecidos

nesta modalidade. Lembrando que, não será necessário se inscrever nas duas categorias;

3.2 – As datas deverão ser seguidas atentamente, pois, não serão aceitas inscrições fora do prazo limite;

3.3 - Em caso de documentação incompleta, a solicitação não será analisada, tornando o pedido da Bolsa de Estudo indeferido;

3.4 - A análise do pedido de bolsa será feita pela **Comissão designada para esse fim**. O resultado desta, será validada pela Diretoria que, ao final será responsável por comunicar os resultados;

3.5 - A divulgação dos resultados da concessão de bolsa será informada por e-mail;

3.6 – Se após a concessão da bolsa houver constatação do uso de má-fé ou falsidade na documentação ou informações<sup>2</sup> apresentadas na ocasião do pedido, o benefício será cancelado, bem como, estará sujeito à cobrança integral das mensalidades que foram pagas com descontos e serão acrescidos a elas, os juros e correção monetária de praxe;

3.7 – O cancelamento do benefício de bolsa poderá ocorrer quando:

- Não cumprir a frequência mínima estabelecida na legislação do MEC;
- Ser reprovado em mais de três disciplinas;
- Em caso de trancamento do curso;
- Incorrer no **parágrafo 3.6** desta “Observações Gerais”;
- Desrespeitar as normas da faculdade.

---

<sup>2</sup> As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.8 – Para os (as) alunos (as) contemplados (as) nesta modalidade, não será necessário a renovação anual do benefício;

3.9 – Informamos que os (as) alunos (as) contemplados (as) nesta modalidade **que optarem por fazer o intercâmbio (Vivência Externa), evento programado para acontecer no quinto ano da graduação, deverão subsidiar os custos integralmente.**

3.10 **Por meio do preenchimento do formulário socioeconômico, os pais e/ou responsáveis legais do(a) aluno(a) beneficiário(a) autorizam o (a) candidato (a) a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis entregues, nos termos deste Edital de Bolsa de Estudos. A ESCOLA DA CIDADE tratará os dados pessoais em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), precipuamente, para as finalidades de cadastro e processamento de dados dos alunos, e análise dos critérios legais para a concessão das bolsas de estudos, respeitando os princípios e regras nela inscritos e adotando tecnologias e rotinas de segurança da informação para garantir que os dados fixados, utilizados, transmitidos e armazenados pela ESCOLA DA CIDADE não sejam utilizados de maneira não autorizada ou ilegal e/ou danificados, perdidos ou divulgados de forma acidental.**